



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO PIAUÍ
 CNPJ: 41.522.376/0001-43

Av. Sebastião Tapeti, S/N - Centro - CEP 64.516-00
 e-mail: coloniadopiaui@hotmail.com - Fone: (89) 3461-1402

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.11.00 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO	15.452.0020.1103 - Investimentos com Recursos da Cessão Onerosa do Pré-sal
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51 - Obras e Instalações
VALOR	140.000,00
FONTE DE RECURSOS	990

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.02.00 - Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO	04.122.0004.2128 - Investimentos com Recursos da Cessão Onerosa do Pré-sal
ELEMENTO DE DESPESA	31.90.13 - Obrigações Patronais
VALOR	200.000,00
FONTE DE RECURSOS	990

Artigo 4º - Os Recursos destinados à cobertura das despesas objeto deste Crédito Especial, são derivadas do produto de arrecadação do volume excedente de Óleo em áreas do Pré-sal, repartido entre os municípios através da Lei Federal nº 13.885 de 17 de Outubro de 2019.

Artigo 5º - Ficam alterados o Plano Plurianual 2018-2021 aprovado pela Lei nº 144/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício 2019 nº 151/2018, em adequação às especificações acima.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Colônia do Piauí, Estado do Piauí, aos 30 de Dezembro de 2019.

Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
 Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
 Prefeita Municipal de Colônia do Piauí

Sancionada, registrada, numerada e publicada a presente Lei aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e dezenove.

Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
 Lúcia de Fátima Barroso Moura de Abreu Sá
 Prefeita Municipal de Colônia do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65



DECRETO Nº036/2019.

CAMPO LARGO DO PIAUÍ 30 DE DEZEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre o afastamento de servidores contratados e exoneração dos ocupantes de cargos de comissão e de confiança e da outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 88 da Lei Orgânica do Município c/ o Art. 37, II, e Art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a máquina administrativa, assim como obedecer aos limites de gastos com pessoal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 20. III. 'b' da LC nº 101, de 04.05.2000) que dispõe poder ultrapassar o valor correspondente a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter o atendimento, e continuidade da execução dos serviços públicos essenciais.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam rescindidos todos os contratos de trabalho por tempo determinado do quadro de pessoal deste Município a partir de 1º de Janeiro de 2020, ressalvadas as contratações de extrema necessidade para atendimento e execução dos serviços essenciais e urgentes de interesse da administração pública.

Art. 2º - Ficam exonerados todos os servidores municipais ocupantes de cargos em comissão e de confiança a partir de 1º de Janeiro de 2020, ressalvados aqueles ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Controlador Geral deste Município.

Art. 3º - Fica revogado, nos meses das férias escolares de janeiro e fevereiro de 2019, o segundo turno concedido aos professores da rede pública municipal de ensino, ressalvados o direito adquirido daqueles servidores admitidos, por meio de concurso público para cargo efetivo de professor com período de duração de 02 (dois) turnos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de campo largo do Piauí, Estado do Piauí em 30 de Dezembro de 2019.

Rômulo Aécio Sousa
 RÔMULO AÉCIO SOUSA
 PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ
 Rua João Pereira dos Santos S/n, Centro
 CNPJ: 01.612.754/0001-65

LEI Nº106/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 377.886,79 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí: Faço saber que a Câmara Municipal de Campo Largo do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 97, de 27/11/2018, o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 377.886,79 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 2º Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.99.1.1 - Outras Transferências da União, a fonte de recursos 990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos, no valor de R\$ 377.886,79 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

Art. 3º Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 990 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos:

Códigos	Especificações	Valores
04.122.xxxx.2xxx.0000	Manutenção das Atividades com Recursos da Cessão Onerosa	377.886,79
3190.13.00	Obrigações Patronais	100.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	180.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	97.886,79

Art. 4º Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da Nota Técnica SEI nº 11490/2019 do Ministério da Economia.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Largo do Piauí, Estado do Piauí, 27 de Dezembro de 2019.

Rômulo Aécio Sousa
 Rômulo Aécio Sousa
 Prefeito Municipal